



**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO Nº. 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ (MF) nº. 45.131.885.0001-04, com sede administrativa localizada à Rua Cinco, nº. 2266, centro, cidade de Jales – SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “Menor Preço” POR ITEM, PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS** conforme disposto no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/14, e de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, a Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006, Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto nº. 5.450/05 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: até às 08h00min do dia 26/02/2019.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 08h05min do dia 26/02/2019.

INÍCIO PREGÃO (fase competitiva/lances): a partir das 08h30min do dia 26/02/2019.

TEMPO DE DISPUTA: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura do prazo randômico (aleatório).

LOCAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital tem como objetivo a aquisição de produtos de higiene e limpeza com entrega parcelada prevista para o exercício de 2019.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **26 (vinte e seis) itens**, conforme quantidade definida e especificações **mínimas** constantes no **Anexo I** que integram esse Edital.

1.3. Condições

1.3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3.1.1. **ANEXO I:** Termo de Referência/modelo proposta;

1.3.1.2. **ANEXO II:** Minuta Contratual;

1.3.1.3. **ANEXO III:** Ficha descritiva;

1.3.1.4. **ANEXO IV:** Modelo Referencial Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

1.3.1.5. **ANEXO V:** Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

1.3.1.6. **ANEXO VI:** Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo habilitação;

1.3.1.7. **ANEXO VII:** Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

1.3.1.8. **ANEXO VIII:** Termo de Ciência e Notificação (somente na assinatura do contrato);

1.3.1.9. **ANEXO IX:** Declaração de documentos à disposição do Tribunal (somente na assinatura do contrato).

1.3.1.10. **ANEXO X:** Dados Cadastrais da Empresa e do representante responsável.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), com a ajuda da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA- ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS**, qualificadas como tais nos termos do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

4.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR dessa licitação:

4.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA- ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS**, qualificadas como tais nos termos do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

4.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4. **Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que NÃO SE ENQUADREM** nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.4.1. Não poderão participar dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93;

4.4.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.4.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.4.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão;

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do **(ANEXO IV)**;

4.5.2. Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto ofertado, conforme o objeto da licitação, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do (a) pregoeiro (a) - **(ANEXO III)**;

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

4.6.1. Os licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.3. Abrir as propostas de preços;

5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8. Declarar o vencedor;

5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará diretamente ou por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.6. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**;

7.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no item 11 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEL**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, para a Prefeitura do Município de Jales, Rua Cinco, nº. 2266 – Centro, CEP. 15.700-010, Jales - SP, A/C: Senhor (a) pregoeiro (a);

7.12. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13 deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, em seus Art. 44 e 45 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14.

7.16. **Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento). A aplicação do**



valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para o item objeto deste Pregão, conforme descrito na planilha abaixo:

REDUÇÃO %	ITEM	VALOR R\$	REDUÇÃO R\$
	01	5,82	0,06
	02	7,65	0,08
	03	1,35	0,02
	04	9,83	0,10
	05	8,13	0,09
	06	2,54	0,03
	07	26,52	0,27
	08	1,54	0,02
	09	3,50	0,04
	10	1,03	0,01
	11	1,64	0,02
	12	5,27	0,06
	13	9,56	0,10
	14	1,28	0,02
	15	0,41	0,01
	16	7,61	0,08
	17	4,58	0,05
	18	55,40	0,56
	19	21,50	0,22
	20	22,06	0,22
	21	20,85	0,20
	22	2,96	0,03
	23	9,38	0,10
	24	5,66	0,06
	25	17,74	0,18
	26	9,85	0,10

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** do item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **(ANEXO I)**;

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.5. Garantia dos produtos cotados: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

8.6. Prazo de validade dos materiais: Deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses.



8.7. A PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÁ HAVER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme (**ANEXO I**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.11, deste Edital.

9.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

9.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

9.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do(s) item(ns) oferecido(s) com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (**ANEXO I**), deste Edital.

9.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estardiscriminados na proposta.

9.6. A entrega do objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na **Avenida da Integração, nº. 2551, Jardim Trianon**, ou em local por ela indicado, ou em local por ela indicado, localizado neste Município, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no prazo estabelecido pelo Edital, contados da data da solicitação e será recebida por pessoa designada para tanto, de segunda à sexta, das 08h30min as 11h30min e das 13h00min as 16h00min, conforme marca, tipo, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade e fabricante especificados na proposta, e acompanhados das respectivas notas fiscais.

9.7. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9.8. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.10. O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: Banco do Brasil S.A; Banco Santander (Brasil) S.A; Banco Bradesco S.A; Banco Itaú S.A e Caixa Econômica Federal;

9.11. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



10.5. O(s) licitante(s) que sagrar(em)-se vencedor(es) do(s) item(s) deverá(ão) apresentar amostra(s) em até 05 (cinco) dias (úteis), para que a equipe técnica realize a análise e conclusão acerca da qualidade dos materiais ofertados, sob pena de desclassificação do item que não corresponder com as exigências e necessidades do Município.

10.5.1. As amostras deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida da Integração, na Avenida da Integração, nº. 2551, Jardim Trianon, CEP: 15703-118 – A/C: Priscila.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 Regularidade Fiscal

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.1.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com prazo de validade em pleno vigor.

OBS1: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, bem como com a Prova de Regularidade com o INSS;

11.1.1.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade.

11.1.1.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade.

11.1.1.7. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão:

OBS: A comprovação a que se trata o item “11.1.1.7” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

11.1.2. Qualificação Econômica-Financeira

11.1.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

11.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

11.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.**

11.1.3.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.1.4. Outras Comprovações



11.1.4.1. Proposta financeira atualizada para a (s) empresa (s) que sagrarem-se vencedora (s) e somente do item que vencer.

11.1.4.2. Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO IV)**.

11.1.4.3. Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme **(ANEXO V)**.

11.1.4.4. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme **(ANEXO VI)**.

11.1.4.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VII)** deste Edital.

11.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

11.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação (item 11/subitens) deverão ser remetidos via e-mail (licitacao@jales.sp.gov.br / licitacao.jales@gmail.com), contados do encerramento do pregão, obedecendo-o horário entre 7h30min às 11h30min e entre 13h00min às 17h00min, com posterior encaminhamento destes, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para (nome, endereço, telefone e nome do responsável do órgão);

11.1.5.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

11.1.5.3. Os documentos exigidos nas alíneas 11.1.1.4, 11.1.1.5, 11.1.1.6, 11.1.1.7 e 11.1.2.1 do item 11 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

11.1.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.1.5.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 11 do edital;

11.1.5.6. Os documentos emitidos via *Internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade;

11.1.5.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão;

11.1.5.8. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, à Rua Cinco, nº. 2266 – Centro, Jales - SP, ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@jales.sp.gov.br / licitacao.jales@gmail.com.

12.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Jales, Protocolo Geral, Rua



Cinco, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

12.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. **A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais prejuízo das sanções legais previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e de responsabilidade civil e criminal:

13.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

13.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

13.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

13.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura do Município de Jales pelo infrator:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Jales, firmará contrato específico com o **VENCEDOR** visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual (**ANEXO II**) que integra este Edital.

14.2. O (s) **VENCEDOR** (es) terá (ão) o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura do Município de Jales. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no Item 13 e seguintes deste Edital, podendo a **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de



classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

14.4. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

14.5. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

15. PRAZOS

15.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser conforme previsto na Minuta do Contrato **(ANEXO II)** deste Edital;

15.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura até o fechamento do presente exercício financeiro, sendo este, 31/12/2019.

16. PAGAMENTO

16.1. Condições de pagamento: 30 dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal correta na Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com o(s) laudo(s) atestando o recebimento do objeto **CONTRATADO**.

17. REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os preços oferecidos permaneceram fixo e irrevogável.

17.2. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2019, a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo.	05	301.006	261	3.3.90.30.00

18. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Constam da Minuta Contratual **(ANEXO II)** deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Jales revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.



19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação todos os termos deste Edital.

19.10. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR** com o **LICITADOR**, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Jales, considerado aquele a que está vinculado ao (a) Pregoeiro (a).

19.12. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de expediente desta municipalidade, sendo das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Jales, para melhores esclarecimentos.

19.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

19.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

Jales - SP, 04 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO nº. 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2019
Proponente:
Endereço:
Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: Fax: E-mail

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	100	Unidade	Rodo com dupla borracha e cabo de madeira (material sintético e tratado), base com 40 cm.
2	70	Unidade	Rodo de 60 cm com cabo de madeira, revestido em plástico, borracha dupla, reforçado, comprimento do cabo aproximado 1.20 m.
3	200	Unidade	Flanela - 100% algodão, medindo 58 x 40 cm com costuras nas laterais; uso em vários tipos de aplicação: Opolimento de móveis, vidros e limpeza em geral.
4	20	Unidade	Vassoura caipira: cepa em palha, com cerdas de palha medindo no mínimo 50 cm, amarração com arame, cabo de madeira medindo 120cm.
5	80	Unidade	Vassoura de nylon, com cabo de madeira revestido em plástico, roscável, suporte p/ pendurar, cerdas longas com pontas plumadas, comprimento mínimo das cerdas 11cm, cores diversas. Dimensões mínimas sem o cabo: 31cm x 19cm x 6cm.
6	15	Unidade	Escova p/ lavar roupa com base plástica, medindo aproximadamente 16 cm.
7	20	Par	Bota de borracha para limpeza, confeccionada em pvc, cor branca, cano longo com aproximadamente 325 mm, forrada em poliéster, solado antiderrapante.
8	1.000	Unidade	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. 1 Litro
9	500	Frasco	Desinfetante leitoso, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto de AlquilDimetilBenzil amônio +Tensioativo S, teor ativo em torno de 15%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Frasco de 2 litros.
10	800	Frasco	Detergente Líquido Glicerinado Biodegradável para lavar louças em embalagem plástica de 500ml.
11	300	Frasco	Solução Limpeza Multiuso, composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral.
12	50	Pacote	Sabão em barra glicerinado, tipo neutro, fórmula biodegradável, embalagem: 1 kg/ 5 unidades.
13	300	Unidade	Sabão em pó, embalagem papelão, caixa contendo 1 kg, contendo no mínimo os seguintes princípios ativos: Linear alquil benzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, enzimas, corante, perfume e ser biodegradável.
14	300	Pacote	Esponja de lã de aço pct c/ 08 und, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono.
15	500	Unidade	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

16	100	Frasco	Desodorizador de ambientes em aerazol, embalagem c/ 400ml/227g, fragrâncias diversas.
17	1.800	Pacote	Papel Higiênico branco, folha dupla, rolo com 30cm (embalagem com pacotes de 4 rolos).
18	100	Galão	Sabonete líquido glicerinado - C/5lts
19	300	Pacote	Saco plástico para lixo, reforçado, com preto, capacidade 100 litros, material polipropileno, comprimento 90 cm, largura 75 cm, pacote com 100 unidades.
20	200	Pacote	Saco plástico, 30 litros, preto para lixo, com capacidade para 30 litros, resistentes, nas medidas aproximadas: 59cm x 62cm e espessura de 0,12mm, acionados em pacotes com 100 unidades.
21	50	Pacote	Saco plástico para lixo hospitalar, na cor branco leitoso, com capacidade para 30 litros, medindo no mínimo, 59cm de largura x 62cm de altura, espessura mínima de 0,08mm, acionado em pacotes com 100 unidades , com peso mínimo de 4,0 kg.
22	500	Unidade	Pano limpeza, material: algodão cru, comprimento 85, largura 60, características adicionais: uso chão, tipo saco.
23	600	Pacote	Toalha de papel Inter folhas, duas dobras (pacote com 100 folhas de 23cm x 27cm)
24	30	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça em metal capacidade 10 litros, dimensões 255x270mm.
25	30	Unidade	Lixeira plástica 35l, em material virgem não reciclado, cap. 35 litros, c/ tampa.
26	100	Unidade	Veneno para insetos, aerazol 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.

1. A Proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- 1.1. Preços unitário e total, por item, bem como o total do lote em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 1.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal correta na Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com o laudo de vistoria emitidos pelas Secretarias Municipais de Saúde/Educação/Fazenda/Esporto/Administração /Assistência Social solicitantes atestando o recebimento do objeto CONTRATADO.
- 1.3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta.
- 1.4. ENTREGA DOS PRODUTOS: 05 (cinco) dias corridos após a solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria.
- 1.5. DADOS BANCÁRIOS: Apresentar conta bancária: agência, nº banco e nº conta bancária em nome da empresa.
- 1.6. PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS: Deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses.
- 1.7. Qualificar responsável pela assinatura do termo contratual, com CPF, RG, e-mail institucional e pessoal conforme anexo X.



- 1.8. Indicação da procedência, marca, modelo do produto cotado, observadas as especificações do descritivo técnico do Edital;

_____, ____ de _____ de 2.019.

CARIMBO CNPJ

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome:

RG:



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 005/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019.

CONTRATO Nº. /2019.

Que entre si firmam, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04, com sede administrativa na Rua Cinco, 2266, Centro, cidade de Jales-SP, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Jales, o senhor **FLÁVIO PRANDI FRANCO**, portador do RG nº. 14.176.377-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 174.056.688-28, residente e domiciliado na cidade de Jales, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. _____ e no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal nº. _____, com sede comercial na _____ nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato pelo Sr. (ª) _____, portador do RG nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de produtos de higiene e limpeza, com entrega parcelada prevista para o exercício de 2019, e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2019**, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **Processo nº. 005/2019** abaixo especificados:

LOTE I				
LOTE I	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
XXX	XXXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação, mencionados neste CONTRATO serão empenhadas no exercício de 2019, à conta da Dotação Orçamentária, a saber:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo.	05	301.006	261	3.3.90.30.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O Valor Global do objeto decorrente do presente contrato é R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal correta na Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com o laudo de vistoria emitido pelas Secretarias atestando o recebimento do objeto **CONTRATADO**.

3.2. O presente do presente **CONTRATO permanecerá fixo e irrevogável**.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado **na Avenida da Integração, nº. 2551, Jardim Trianon**, ou em local por ela indicado, ou em local por ela indicado, localizados neste Município, por



responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no prazo estabelecido pelo Edital, contados da data da solicitação e será recebida por pessoa designada para tanto, de segunda à sexta, das 08h30 min as 11h30 min e das 13h00 min as 16h00 min, conforme marca, tipo, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade e fabricante especificados na proposta, e acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.1.1. Ficarão a cargo do vencedor, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos objetos desta licitação.

5.2. Havendo rejeição do objeto desta licitação, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

5.3. O objeto desta licitação adquiridos serão recebidas conforme marca, quantidade e fabricante, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5.4. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade dos produtos fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a CONTRATADA não der fiel cumprimento ao presente CONTRATO em todas as suas cláusulas;
- b) Se a CONTRATADA se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente CONTRATO; e também
- d) A administração preserva seus direitos que constam no artigo 77 da mesma Lei 8666/93 que dão ensejo a rescisão do contrato com as consequências legais previstas por todos os motivos que estão no bojo na mesma Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e de responsabilidade civil e criminal:

7.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração;

7.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

7.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

7.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura do Município de Jales pelo infrator:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Constituem direito da **CONTRATANTE** fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o **objeto licitado** entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

8.1.2. Rejeitar o objeto licitado que for entregue em desacordo ao edital;

8.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pela vencedora do certame licitatório;

8.1.4. Informar à empresa vencedora, por escrito, da ocorrência de defeitos e falhas no **objeto licitado** em qualquer fase do período de garantia;

8.1.5. Notificar à empresa vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições do produto contratado.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. Das obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. A vencedora do certame se obriga a cumprir fielmente o estipulado no **objeto licitado**, em especial:

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

9.1.3. A empresa **VENCEDORA** do certame se sujeita às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1.990.

10. CLÁUSULA DECIMA

10.1. A **CONTRATADA** deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

10.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde através da Senhora **SILVIA MARIA ALVES** ou por preposto por eles substabelecido, a fiscalização, o recebimento e o cumprimento deste contrato.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

11.1. Em conformidade com a legislação pátria vigente, o objeto deste contrato deverão ser de primeira linha e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a **CONTRATANTE** a efetuar-lo financeiramente atualizado dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.



14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

§ ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionarem.

15.2. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Jales - SP, __ de _____ de 2.019.

Contratante

Contratada

Testemunhas



ANEXO III – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO PRODUTO
(a ser enviada por meio eletrônico)

Número do edital:
Número do Pregão Eletrônico:
Órgão comprador:

Número do Produto.
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (60 dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Informações adicionais*

- Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14.

*** SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

Observações

1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
O Senhor
Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2019 - Processo nº. 005/2019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 002/2019 - Processo nº. 005/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 002/2019 - Processo nº. 005/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, **compromete-se**, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação**.

-----, ----- de ----- de 2.019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 002/2019 - Processo nº. 005/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JALES

Pregão Eletrônico nº. 002/2019 - Processo nº. 005/2019.

Contrato nº. _____.

Objeto:

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Contratada: _____.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente do Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Executivo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709 de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Jales – SP, ____ de _____ de 2019.

Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Contratado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS **Declaração de documentos à disposição do tribunal**

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885/0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Contrato nº.
Data da assinatura:
Vigência:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales – SP, ____ de _____ de 2.019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP



ANEXO X

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Jales

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação.

Modalidade: ___/___ - Processo nº. ___/___, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):	
TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA ASSINATURA (COM CEP):	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CARGO:	
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
DATA NASCIMENTO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (COM CEP)	
ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA:	
ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
TELEFONE: (PESSOAL):	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)